

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL E AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

EDITAL Nº 011/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O IDECAN torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, em conformidade com o item 10, do EDITAL Nº 011/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023 e suas alterações, do Concurso Público para provimento de 6 (seis) vagas para o cargo de Agente de Defesa Civil e 30 (trinta) vagas para o cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, e formação de cadastro de reserva, nos termos a seguir especificados.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados para participar do Teste de Aptidão Física todos os candidatos que concorrem ao cargo de **Agente de Defesa Civil**, recomendados no Exame Médico e elencados no Anexo II deste edital.
- 1.2. O Teste de Aptidão Física ocorrerá no dia **07 de janeiro de 2024 (domingo)**, exclusivamente, no **Centro Universitário Estácio - Via Corpvs, localizada na R. Eliseu Uchôa Beco, 600 - Guararapes, Fortaleza - CE, 60810-270**, no horário previsto e especificado no Anexo II deste edital.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização dessa etapa e o comparecimento no horário determinado.
- 1.4. O Teste de Aptidão Física, aplicado aos candidatos seguirá a seguinte sequência:

À PARTIR DA 06H00min:

- a) Natação de 25 metros (estilo livre para os sexos masculino e feminino)
- b) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- c) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
- d) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 2.1. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Agente de Defesa Civil.
- 2.2. O candidato será considerado, ao final do TAF, “apto” ou “inapto”.
- 2.3. Será considerado “apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.
- 2.4. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
 - a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - b) deixar de realizar algum dos testes;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;
 - d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
 - e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do

estabelecido neste Edital.

- 2.5.** O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso.
- 2.6.** Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 2.7.** O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 2.8.** O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo conter nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
- 2.9.** O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.
- 2.10.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo I, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realiza-los, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 2.11.** O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
- 2.12.** O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 2.13.** Teste de Aptidão Física consistirá de 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 10.17 do Edital Nº 11/2023 e suas alterações.
- 2.14.** O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 2.15.** Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 10.17 do Edital Nº 11/2023 e suas alterações para cada sexo – masculino e feminino.
- 2.16.** O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.17.** Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN.
- 2.18.** O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
- 2.19.** A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.

- 2.20.** Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do concurso público.
- 2.21.** O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 2.22.** Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 2.23.** Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.
- 2.24.** O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 2.25.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 2.26.** Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 2.27.** Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 2.28.** O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico.
- 2.29.** O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 2.30.** Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 2.31.** Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 2.32.** A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem acima, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 2.33.** O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 2.34.** Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 2.35.** A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
- 2.36.** A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da

participação nas demais Fases do concurso.

- 2.37.** A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 2.38.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 2.39.** A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 2.40.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 2.41.** Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 2.42.** Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado.
- 2.43.** As candidatas enquadradas no disposto serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 10.15.1 do edital Nº 11/2023.
- 2.44.** O TAF consistirá de 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 2.45.** O candidato que se recusar a realizar algum dos 04 (quatro) testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.46.** Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 10.17 do edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre os três primeiros testes do subitem acima, e com intervalo de 15 (quinze) minutos para a realização do último teste.
- 2.47.** O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar de respectiva Fase.
- 2.48.** Todos os testes que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN.
- 2.49.** O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do concurso.
- 2.50.** O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 2.51.** Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 2.52.** Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 2.53.** As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso.
- 2.54.** Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo

coordenador da banca examinadora.

- 2.55.** A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
- 2.56.** Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

3.2. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

b) para a execução, ao comando “iniciar”, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;

ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

v) o movimento deve ser dinâmico;

vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:

i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e

ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas

3.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

3.4. a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a “pedalada”;

h) realizar o “chute”;

i) realizar o “butterfly”;

j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.5. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

- 3.6.** A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.
- 3.7.** Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada abaixo:

MASCULINO – 5 (cinco) Repetições

3.8. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.9.** A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
 - b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 3 (três) segundos completos, sob pena de eliminação;
 - c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
 - i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;
 - ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
 - iii) flexionar joelhos ou quadril;
 - iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 3.10.** Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
 - e) apoiar o queixo na barra;
 - f) realizar a “pedalada”;
 - g) realizar o “chute”;
 - h) estender o pescoço;
 - i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 3.11.** Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
- 3.12.** O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
- 3.13.** O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- 3.14.** Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 3.15.** Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado abaixo:

FEMININO – 3 (três) segundos.

3.16. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL CURL-UP PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

3.17. O teste de flexão abdominal curl-up, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).

3.18. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

3.19. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

3.20. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.

3.21. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

3.22. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.23. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

MASCULINO – 20 (vinte) Flexões
FEMININO – 10 (dez) Flexões

3.24. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 25 METROS, ESTILO LIVRE, PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar dentro da piscina, podendo ser utilizada a parede da piscina para o impulso inicial;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o teste é nadar 25 m (vinte e cinco metros) em nado livre, qualquer estilo;

c) a chegada será considerada quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada;

d) os candidatos deverão percorrer a distância mínima de 25 metros no tempo máximo previsto neste Edital.

3.25. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação de 25 metros:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste;

c) apoiar-se no fundo da piscina;

d) dar ou receber qualquer ajuda física;

e) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

3.26. O teste será realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros de

comprimento, sem bloco de partida e dividida em raias, sem exigência das linhas orientadoras no fundo da piscina.

- 3.27.** Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que percorrer a distância de 25 metros no tempo máximo e em uma única tentativa, conforme a seguir:

Masculino - 35 (trinta e cinco) segundos
Feminino – 40 (quarenta) segundos

3.28. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.29.** O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
- 3.30.** A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.
- 3.31.** A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
 - c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
 - d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
 - e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
- 3.32.** O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.
- 3.33.** Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
 - b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
 - c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
 - d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.
- 3.34.** Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.
- 3.35.** Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.
- 3.36.** A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.
- 3.37.** Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

MASCULINO – 1.600m (mil e seiscentos metros)
FEMININO – 1.200m (mil e duzentos metros)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente de Defesa Civil, será publicado no site www.idecan.org.br, na data provável de 10 de janeiro de 2024, a partir das 17h.
- 4.2.** Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, em face de referido resultado preliminar, no prazo de 11 a 12 de janeiro de 2024, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Maracanaú/CE, 07 de dezembro de 2023.

VLÁDIA DE ALMEIDA CAMURÇA

Secretário de Recursos Humanos e Patrimoniais - SRHP

ANEXO I

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____
goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do
concurso público regido pelo Edital nº 011/2023, e suas alterações posteriores, se existentes,
concorrendo às vagas do cargo _____

_____, _____, _____ Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não
terá validade.

ANEXO II
AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SEXO	HORÁRIO	LOCAL
1340799	GILBERTO BRUNO SILVA DE ASSIS	MASCULINO	17H00MIN	Centro Universitário Estácio - Via Corpvs, localizada na R. Eliseu Uchôa Beco, 600 - Guararapes, Fortaleza - CE, 60810-270
1300499	LUCAS EDNARDO CAMILO RIBEIRO	MASCULINO	17H00MIN	Centro Universitário Estácio - Via Corpvs, localizada na R. Eliseu Uchôa Beco, 600 - Guararapes, Fortaleza - CE, 60810-270
1355773	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	MASCULINO	17H00MIN	Centro Universitário Estácio - Via Corpvs, localizada na R. Eliseu Uchôa Beco, 600 - Guararapes, Fortaleza - CE, 60810-270
1346571	MADSON PINHEIRO LAURENTINO	MASCULINO	17H00MIN	Centro Universitário Estácio - Via Corpvs, localizada na R. Eliseu Uchôa Beco, 600 - Guararapes, Fortaleza - CE, 60810-270
1301897	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO	MASCULINO	17H00MIN	Centro Universitário Estácio - Via Corpvs, localizada na R. Eliseu Uchôa Beco, 600 - Guararapes, Fortaleza - CE, 60810-270